

ID: 58909736D10A4


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones: (89) 3582-2101
 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 004/2023

Fundamento Legal: Art. 23, II "a" e 24, II "a", da Lei nº 8.666/93, e Art. 1º, II, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Interessado:** Câmara Municipal de São Raimundo Nonato. **Contratado:** A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, empresa direito privado, inscrito no CNPJ Nº 12.320.270/0001-69, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252, Centro, na cidade São Raimundo Nonato/PI, CEP 64.770-000, **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.555,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Informática, para atender demanda em caráter emergencial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações constantes no referido processo e da proposta de preços apresentada. **Assinatura/Ratificação:** 16 de Janeiro de 2023. Responsável pela Ratificação e Homologação ADILSON SANTOS RIBEIRO - Presidente da Câmara Municipal.

ID: 223282E12BED4


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones: (89) 3582-2101
 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Publicado: 17/01/2023, no mural da Câmara Municipal, nos termos do art. 28, Parágrafo Único da Constituição do Estado, combinado com demais legislações. **Contratante:** Câmara Municipal de São Raimundo Nonato **Contratado:** A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, empresa direito privado, inscrito no CNPJ Nº 12.320.270/0001-69, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252, Centro, na cidade São Raimundo Nonato/PI, CEP 64.770-000. **Objeto:** Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Informática, para atender demanda em caráter emergencial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações constantes no referido processo e da proposta de preços apresentada. **Valor Global:** R\$ 5.555,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) **Vigência contratual:** 60 (sessenta) dias, podendo ser aditivado na forma do previsto no Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações. **Fundamento Legal:** Art. 23, II "a" e 24, II "a", da Lei nº 8.666/93, e Art. 1º, II, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recursos:** REC PRÓPRIO (DUODÉCIMO). São Raimundo Nonato - PI, 17 de Janeiro de 2023. Assina pela contratante ADILSON SANTOS RIBEIRO - Presidente da Câmara Municipal e ACÁCIO ROMEIRO DOS SANTOS - Pela contratada.

ID: CD462B1463A14



PORTARIA Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e,

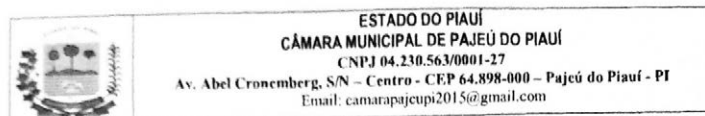
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Pajeú do Piauí/PI, o Servidor MIKAEL CRONENBERGER ALMEIDA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 068.931.573-20.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na legislação vigente, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí/PI, 09 de janeiro de 2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edilberto de Almeida Carvalho
 EDILBERTO DE ALMEIDA CARVALHO
 Presidente da Câmara